CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2011

"Institui o Programa Movimenta Sarzedo – MG"

O Prefeito Municipal de Sarzedo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Movimenta Sarzedo - Academia Popular Para Todos.

Art. 2º - O Objetivo do Programa Movimenta Sarzedo – Academia Popular Para Todos é estimular, orientar e apoiar a prática de atividades físicas e esportivas em local adequado, melhorando a saúde e evitando problemas cardíacos, obesidade e outras doenças.

Art. 3º - O Programa a que se refere o art. 1º constitui-se na implantação de academias públicas gratuitas com instalação de equipamentos em praças, centro comunitários, e outros logradouros públicos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos governamentais a nível federal e estadual objetivando a implantação do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 26 de abril de 2011.

Chaslei Antônio Martins
Vereador

Rodrigo Antônio Ferrette
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 26/04/11.
Horas: 10h2
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA PL Nº 11 /2011

Aumentar a auto-estima e melhorar a qualidade de vida da população. Essa é a finalidade do programa Academia Popular, que hoje está em evidencia em diversos municípios do Brasil. As academias são consitutidas a baixo custo e funcionam, gratuitamente, oferecendo aulas de alongamento, aeróbica, ginástica localizada, e também aparelhos de musculação, para a população em geral.

Todavia, esse projeto oferecerá as pessoas que não tem condições financeiras ou que não gostam de freqüentar as academias comuns a possibilidade de se exercitar, sem pagar nada por isso. Embora os aparelhos tenham como foco usuários da 3ª idade, eles podem ser usados por pessoas de todas as faixas etárias, desde que acima de dezesseis anos.

A prática regular de exercícios físicos acompanha-se de vantagens que se manifestam sobe todos os aspectos do organismo. Do ponto de vista muscular, auxilia na melhora da força e flexibilidade, fortalecimento dos ossos e das articulações, além de reduzir os riscos de morte prematura.

Entretanto, o Projeto de Lei em foco se dá pelo fato de que os moradores desta Cidade não possuem um local adequado e sem custos para a pratica de exercícios para melhorar a sua qualidade de vida e, conseqüentemente, a saúde de todos.

Chaslei Antônio Martins
Vereador

Rodrigo Antônio Ferrette
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 10/2011

Projeto de Lei nº 11/2011 – Programa Movimenta Sarzedo – Atividade Física - Aspectos Constitucionais, Legais e Regimentais.

Relatora: Vereadora Maria José do Amaral Maia

01-Do Relatório:

Os Vereadores Chaslei Antônio Martins e Rodrigo Antônio Ferrette, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, apresentaram o Projeto de Lei nº. 11/2011, que **"Institui o Programa Movimenta Sarzedo",** objetivando a instalação de academias populares com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto foi distribuído a esta Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, Tomadas de Contas e Redação Final com a finalidade de elaborar parecer sobre a sua constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, conforme prescrito pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

Este é o relatório. Passa-se a opinar.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

02-Da Fundamentação:

Da Iniciativa.

De acordo com o inciso I do artigo 190 do Regime Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, a iniciativa de Projeto de lei cabe a qualquer Vereador.

A iniciativa de Projetos de Lei compete a qualquer dos legitimados arrolados no artigo 190 do Regime Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, logo consiste em iniciativa comum.

Portanto, o Projeto de Lei Nº 11/2011 atende ao pressuposto de iniciativa legislativa.

Competência.

Compete aos legitimados a elaboração de projetos de lei de interesse público no âmbito municipal, e sua apreciação pelo Poder Legislativo local, pois é matéria de preponderante interesse local, tal como prescrito pelo art. 30, I da Constituição Federal.

Portanto, o Projeto de Lei Nº 11/2011 atende ao pressuposto de competência.

O Projeto que ora tramita nesta Casa é merecedor de parecer desta comissão, pois se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Redação e técnica legislativa

O Projeto de Lei Nº 11/2011, não apresenta defeitos de técnica legislativa.

03-Da Conclusão:

Diante do exposto, considerando-se a adequação constitucional, legal e regimental do projeto de lei nº. 011/2011, opina-se pela tramitação e aprovação deste.

É o parecer sob censura.

Maria José do Amaral Maia
Relatora Vereadora

Acompanhamos na íntegra o voto da Relatora.

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Presidente (suplente)

Wilson Ramos de Jesus
Vereador Membro

Aclamam por unanimidade o parecer apresentado pela Relatora, tornando-se este o parecer definitivo da Comissão.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES, CULTURA, LAZER E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 04/2011

Projeto de Lei Nº 11/2011 -
Aspecto de Mérito

Relator: Vereador Rodnei de Freitas Campos

01-Do Relatório:

Os Vereadores Chaslei Antônio Martins e Rodrigo Antônio Ferrette, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, apresentaram o Projeto de Lei nº. 11/2011, que **"Institui o Programa Movimenta Sarzedo",** que prevê a instalação de academias populares com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto foi distribuído a esta Comissão com a finalidade de elaborar parecer sobre o tema afeto ao esporte e lazer, conforme prescrito pelo do Regime Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

Este é o relatório. Passa-se a opinar.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

02-Da Fundamentação:

O Projeto de Lei Nº 11/2011 dispõe sobre a insituição do programa movimenta Sazedo com instalação de academias populares no Município.

Assim dispõe a Lei Orgânica do Município de Sarzedo:

Art. 231 – O Município proporcionará meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

.....

II – construção e equipamento de parques infantis e centro de convivência comunitária para jovens e adultos.

E, ainda,

Art. 232 – Os serviços municipais de esporte e recreação articular-se-ão entre sim e com atividades culturais desportivas do Município, visando a implantação e desenvolvimento dessas atividades.

É indiscutível que a iniciativa contida no projeto em análise é bastante louvável, pois a implantação de programa de academias populares será de suma importância especialmente para a formação de

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

crianças e adolescentes, considerando que o desenvolvimento atividades físicas em logradouros públicos vai acelerar a socialização com convivência harmônica e cooperativa.

03-Da Conclusão:

Diante do exposto, considerando-se a conveniência e a adequação em relação ao esporte e lazer, no mérito opina-se pela aprovação deste.

É o parecer sob censura.

Rodnei de Freitas Campos
Relator Vereador

Acompanhamos na íntegra o voto do Relator.

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Membro

Aclamam por unanimidade o parecer apresentado pelo Relator, tornando-se este o parecer definitivo da Comissão.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 08/2011

"Institui o Programa Movimenta Sarzedo – MG"

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Movimenta Sarzedo - Academia Popular Para Todos.

Art. 2º - O Objetivo do Programa Movimenta Sarzedo – Academia Popular Para Todos é estimular, orientar e apoiar a prática de atividades físicas e esportivas em local adequado, melhorando a saúde e evitando problemas cardíacos, obesidade e outras doenças.

Art. 3º - O Programa a que se refere o art. 1º constitui-se na implantação de academias públicas gratuitas com instalação de equipamentos em praças, centro comunitários, e outros logradouros públicos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos governamentais a nível federal e estadual objetivando a implantação do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 27 de maio de 2011.

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

LEI 482/2011

"Institui o Programa Movimenta Sarzedo – MG"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Movimenta Sarzedo - Academia Popular Para Todos.

Art. 2º - O Objetivo do Programa Movimenta Sarzedo – Academia Popular Para Todos é estimular, orientar e apoiar a prática de atividades físicas e esportivas em local adequado, melhorando a saúde e evitando problemas cardíacos, obesidade e outras doenças.

Art. 3º - O Programa a que se refere o art. 1º constitui-se na implantação de academias públicas gratuitas com instalação de equipamentos em praças, centro comunitários, e outros logradouros públicos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos governamentais a nível federal e estadual objetivando a implantação do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 14 de junho de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br